



326	K
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
DECRETO Nº 567/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO
DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como **PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO**, os servidores abaixo relacionados.

KALINE RODRIGUES PEREIRA – Pregoeiro Oficial
CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio
DANIELA FERNANDES– Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 13 de agosto de 2020.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



327	W
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 883, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE ÁUDIO E VÍDEO NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º Fica obrigatório a instalação de câmeras de áudio e vídeo na sala de licitações do município de Sooretama, bem como os artigos previstos.

Art. 2º. As gravações das sessões licitatórias deverão estar disponíveis na internet para consulta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma e além das filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas os editais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da sua implantação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama

CERTIDÃO



328	h
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

329	12
Nº	RÚBRICA

DECRETO Nº 435/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID—19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



330	K
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: havendo dúvidas sobre a legitimidade da assinatura, bem como ma autenticidade de qualquer documento, deverá a Comissão de Licitação proceder com as diligencias necessárias para a elucidação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

331	R
Nº	RÚBRICA

DECRETO Nº 514/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID—19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

332	
Nº	RÚBRICA

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavírus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, segundo os pareceres técnicos não tem data prevista para seu termino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 1º do Decreto nº 435/2020 de 06 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Ficam mantidos todos as demais disposições do decreto nº 435/2020 que não sofreram alteração, por meio do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 01 de julho de 2020.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal



037	12
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 – 1º REABERTURA

AMPLA CONCORRÊNCIA | CONVENCIONAL | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03354/2020.

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de sua Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 567, de 14/08/2020, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**, objetivando a **contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA**, por meio de **cartão eletrônico/magnético com senha individual**, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.
Modalidade: Pregão (Presencial).
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).
Critério de Julgamento: Taxa de Administração Igual a Zero ou o Maior Desconto.
Repartições interessadas: Secretaria Municipal de Administração
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 25/02/2021 às 13hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento: 25/02/2021 às 13hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura: 25/02/2021 às 14hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA**, por meio de **cartão eletrônico/magnético com senha individual**, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

002 – Gabinete do Prefeito
001 – Gabinete do Prefeito



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

002001.0412200022.002 – Coordenação das atividades do gabinete

3390.4600.000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000.000

Ficha nº 10

002 – Gabinete do Prefeito

002 – Procuradoria Jurídica

002002.0206200032.005 – Manutenção das atividades do processo judicial

3390.4600.000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000.000

Ficha nº 23

002 – Gabinete do Prefeito

003 – Controladoria Geral

002003.041240.0032.006 – Manutenção das atividades Adm. da Controladoria Geral

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

Ficha nº 34

002 – Gabinete do Prefeito

004 – Ouvidoria

002004.0412200032.004 – Manutenção das atividades da ouvidoria

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 45

003 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Secretaria Municipal de Administração

003001.0412200032.012 – Manutenção das atividades Adm. da Secretaria de Administração

33904600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

Ficha nº 59

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.1212200112.019 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

33904600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1111.0000.000

Ficha nº 90

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.1236100122.022 – Manutenção da rede escolar, ensino fundamental administrativo

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB – 40%)

Ficha nº 114

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.1236500122.026 – Manutenção da rede escolar, educação infantil administrativo (creches)

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB-40%)

Ficha nº 153

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.12365001122.030 – Manutenção da rede escolar, educação infantil-administrativo-pré-escola

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB-40%)

Ficha nº 169

006 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

006001.0412100042.007 – Manutenção das atividades adm., secretaria de planejamento e desenv. economico

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 218



334	12
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

007 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
007001.04120200032.100 – Manutenção das Ativ. Administrativas da secretaria de Meio Ambiente
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 243

008 – Secretaria Municipal de Obras
001 – Secretaria Municipal de Obras
0048001.0412200032.091 – Manutenção da ativ. Adm. da secretaria de Obras
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 283

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0812200252.064 – Manutenção da ativ. secretaria do Trabalho, Assistencia Social e Cidadania
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 320

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824300252.065 – Manutenção do conselho tutelar
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (Conselho Tutelar)

Ficha nº 343

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400262.068 – Manutenção do CRAS-PAEFI
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (CRAS)

Ficha nº 358

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.08244400272.075 – Manutenção do CREAS-PAEFI
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (CREAS)

Ficha nº 384

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400282.077 – Serv. De acolhimento institucional para crianças e adolescentes (Abrigo Municipal)
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (Abrigo Municipal)

Ficha nº 393

011 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
011001.0412200032.104 – Gestão de adm. da secretaria mun. de turismo, cultura, esporte e lazer
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 421

012 – Secretaria Municipal de Finanças
001 – Secretaria Municipal de Finanças
012001.0412300072.015 – Manutenção das ativ. Adm. da secretaria de finanças
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 483

013 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura
013001.0412200032.115 – Manutenção das ativ. adm. da secretaria de agricultura
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000



N°	Rubrica
Proc. Adm. n°. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Ficha n° 501

013 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura
013001.2060600402.099-Incentivo a agricultura diversificada
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha n° 518

014 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.0412200032.095-Manutenção das ativ. adm., da secretaria de serv. urbanos
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha n° 544

015 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
001 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
015001.0412200032.018-Manutenção das ativ. adm., da secretaria de suprimentos e gestão de contratos
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha n° 568

016 – Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação
001 – Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação
016001.0412900092.017-Manutenção das ativ. Adm. da secretaria de tributos e arrecadação
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha n° 581

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1012200182.046 – Gestão de adm. da saúde
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000

Ficha n° 12

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.054–Manutenção da estratégia da saúde da família-ESF
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (ESF)
Fonte de Recurso: 1214.0000.000

Ficha n° 41

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.055 – Manut. da estratégia agentes comunitários de saúde
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1214.0000.000 (agentes comunitários – ACS)

Ficha n° 51

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.056–Manut. da estratégia saúde bucal
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (estratégia saúde bucal)

Ficha n° 61

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100212.020-manut. das atividades da farmácia básica
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (farmácia básica)

Ficha n° 70

005 – Secretaria Municipal de Saúde



339	k
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100232.014–Manut. da central de regulação
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (central de Regulação)
Ficha nº 75

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030200232.060–Manut. do Pronto Atendimento
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (Pronto Atendimento)
Ficha nº 96

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030200232.061–Manut. centro de fisioterapia CEFISO
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (CEFISO)
Ficha nº 105

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030200232.062–Manut. do núcleo de atenção aos programas de saúde-NAPS
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (NAPS)
Ficha nº 115

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030400222.059–Vigilância Sanitária
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (vigilância sanitária)
Ficha nº 134

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030500222.058–Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (Vig. Epidemiológica em Saúde)
Ficha nº 144

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado (s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.



336	k
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

6.1.1.- Sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, e, se for o caso, na LC 123/2006;

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeira.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeira, juntamente com as declarações do item 7.5 letras "A" e "B".

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações/certidões juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos da Pregoeira Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação, desde que, preencha perfeitamente os requisitos exigidos neste Edital.



337	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/20**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2021 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/20**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2021 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.9 - Está disponibilizado na pagina do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo da proposta no ANEXO III, e, o licitante “poderá, caso deseje” apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, conter:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “cada item” em algarismo, e, o “valor global” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;

e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “impressas” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



338	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – **ANEXO XIII**.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, *não acarretará na inabilitação do licitante*, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo **ANEXO XII**.
- d.1).** Para serem habilitados, os licitantes devem apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.
- d.2)** Caso o(s) licitante(s), quando de suas habilitações, não comprove os índices acima (item d.1), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;
- d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido (item d.2)) será equivalente a 10% (dez por cento), considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);



339	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA de onde for sediada a licitante;
 - a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.
- b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão, onde conste a empresa licitante como executora de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.
 - b.1) O atestado de Capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e se possível, o cargo do signatário.
- c) DECLARAÇÃO que, dispõe de instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação – Conforme modelo do ANEXO XIII.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



340	W
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL** (considerando a taxa de administração), decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços (taxa) ofertados será conforme abaixo:

- a) A taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões.
- b) A proposta vencedora será aquela que oferecer menor taxa de administração para o benefício, podendo ser de valor negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que, com os preços (taxas) unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeira Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilma. Sra. Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.



341	R
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de desconto e/ou administração)**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Será firmado contrato entre:

- a) O **Município de Sooretama - ES**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, e a empresa vencedora, e;
- b) O **Fundo Municipal de Saúde**, vinculado ao **Município de Sooretama - ES**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, e pelo Secretário Municipal de Saúde e a empresa vencedora.
- c) Tudo conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do(s) mesmo(s), relativo à execução dos serviços, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do Contrato, ou, na ausência deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÕES:

16.1- O Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme constar na Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, por tratar-se de prestação de serviços continuados, desde que, haja vantajosidade econômica para a Administração, devidamente demonstrada nos autos do pedido para esse fim.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a presente contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretensos é de, **R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital e seus anexos.

17.3 – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.



342	R
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeira, Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



343	12
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 22.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Autorização de Fornecimento/Execução;
- 22.1.15 – Anexo XV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 22.1.16 – Anexo XVI - Minuta do CONTRATO;

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

21

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

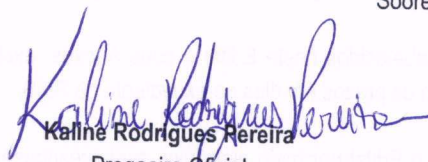
Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 29 de Janeiro de 2021.



Kalline Rodrigues Pereira

Pregoeira Oficial

Município de Sooretama-ES



32/11	22
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados**. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
 - a) **ANEXO I. “A” - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Administração, devidamente aprovado pelo EXMO Prefeito Municipal e pelo Secretário requisitante.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”.

	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima aceita pela Administração com base na pesquisa realizada no mercado.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	- 1,22% (um virgula vinte e dois percentuais negativos)

NOTA COMPLEMENTAR: Conforme item de julgamento das PROPOSTAS (09), bem como que, nos termos do TERMO DE REFERENCIA, serão aceitas taxas negativas de administração para a presente licitação, partindo-se da referencia acima encontrada pela Secretaria de Suprimentos durante a fase de pesquisa no mercado.

- A execução dos serviços será feita conforme autorização de execução.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos serviços deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente. Todos os custos de execução/entrega/installação/treinamento correrão por conta da CONTRATADA, conforme TR – Termo de Referencia – ANEXO I.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o - **no prazo improrrogável de 48 horas – SE SOLICITADA** - Apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para realização dos serviços licitados será conforme fixado no TR-Termo de Referencia, sendo que, na ausencia deste, a Administração ajustará com o contratado prazo razoável para a execução. Este por sua vez, terá início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima dos serviços e equipamentos, conforme determina a legislação para a contratação em tela.
- Os preços médios utilizados na referencia orçamentária desta licitação, foram obtidos pela Secretaria de Surpimentos, conforme consta nos autos do processo administrativo em tela.



345	12
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU TAXA DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (Após aplicar a taxa de administração)	VALOR TOTAL ANUAL (Após aplicar a taxa de administração)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	---% (----extenso----)	R\$ ----,-----	R\$ ----,-----

OBS: Como segue:

- 1 – Nosso preço total GLOBAL para todo o este objeto (lotes que cotamos) é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4 – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 037/2020**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____/____.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



346	16
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



347	12
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:
(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.



348	12
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na:
....., CNPJ. Nº, representada pelo(a) Sr.(a)
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
(CARGO), Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na
licitação por Pregão Presencial nº 037/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de ____ de 2021

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ____/____, com objeto: _____.
Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2020, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2020 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



349	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de ____ de 2021.

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde:	AC	= Ativo Circulante	= R\$	
	RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
	IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
	PC	= Passivo Circulante	=	R\$
	ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de ____ de 2021.

Identificação e Assinatura do Responsável da Empresa

Identificação e Assinatura do Contado



350	κ
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XIV – “A”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

Nº 0*****-/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20----				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/20----			Contrato	-----				
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----				
Fornecedor	-----			CNPJ	-----				
Local/Entrega	-----			E-mail	-----				
Nº Banco	-----		Nº Agência	-----		Nº Conta	-----		
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor Total	
001									
002									
003									
004									
005									
								Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)	

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

Secretaria Suprimentos

NOTA: Em se tratando de serviços, esta AF (autorização de fornecimento), poderá ser substituída por ordem de serviços, nota de empenho, ou, documento similar expedido pela secretaria requisitante, sendo este, apenas modelo ilustrativo.



351	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS que, a Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, realizou a visita ao(s) local(is) objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**, através de seu(s) responsável(is) legal designado para tal procedimento, e que tomou conhecimento pleno e detalhado das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento da visita técnica

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante

NOTA: Para esta licitação, não será necessária a realização de visita técnica, sendo a mesma dispensada por essa razão.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**

Processo Administrativo nº. 0***/20***.

Pregão Presencial nº. 0**/20***.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____
DE SOORETAMA E A EMPRESA _____.**

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____**, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, Bairro _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para _____, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para _____, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento (citar Termo de Referência)	Quant. Estimada	Taxa de Administração	Valor Mensal aplicando a TAXA de administração	Valor Total anual aplicando a taxa de administração	Marca/Cartão
01						

(esta tabela será conforme ANEXO II do Edital, preenchida conforme PROPOSTA vencedora).



352	2
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

Origem: _____

Fonte: _____

Ficha nº. _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pela execução dos serviços aqui ajustados, é de R\$ _____ (_____), execução essa que será feita de forma _____, conforme determinado no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

3.2 - O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Tributos Estaduais, e, Tributos Municipais;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste contrato que, **caso solicitado formalmente pela ora contratante**, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a até **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A simples participação do certame, e, a consequente assinatura do presente contrato, dar ao licitante plena concordância com a obrigatoriedade de que, caso solicitado, apresentar caução garantia nos termos acima descritos.

4.3- **Quando solicitada nos termos acima**, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) ***** , contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.1.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme insculpido na Lei 8.666 e suas alterações subsequentes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **037/2020** e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **037/2020**.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar



353	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante no procedimento licitatório, e;



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.14 – Cumprir integralmente todos os termos e cláusulas do TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições não fixadas nesse contrato mas que constam no Edital e demais anexos.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento do objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



354	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

DOM/ES Prefeitura de Sooretama

RUBRICA	Nº
355	12

Data de Cadastro: 29/01/2021 Extrato do Ato Nº: 329940 Status: Novo
Data de Publicação: 01/02/2021 Edição Nº:

REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL

37/2020

O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Municipal de Administração e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 567/2020, faz saber que realizará reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa ", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

Data da Sessão de Lances: 25/02/2021 , às 14 hs 0 0mn (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br , e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br .

Telefone: (27) 3723-1282 ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 329940, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:329940>

Sooretama**PREFEITURA**

357	K
Nº	RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 037-2020 - REABERTURA - TIKET FEIRA - SEMA

Publicação Nº 329940

REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL

37/2020

O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Municipal de Administração e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 567/2020, faz saber que realizará reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

Data da Sessão de Lances: 25/02/2021, às 14hs00mn (horário de Brasília).

Menor Preço.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br.

Telefone: (27) 3723-1282 ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 11/2021 - RATEIO CIM POLINORTE

Publicação Nº 330186

CONTRATO Nº 11/2021

CONSORCIADO: Município de Sooretama-ES

CONSORCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

CNPJ: 02.618.132/0001-07

OBJETO: ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado e decisão da Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas de Meio Ambiente e Agricultura dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao CONSORCIADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2021

FICHAS: 238, 239, 241

PROCESSO ADM: 5365/2020

Homologado, Adjudicado e Ratificado nos termos da Lei.

ID CIDADES: 2021.070E0700001.09.0001

Alessandro Broedel Torezani

Prefeito Municipal



Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

358	k
Nº	RÚBRICA

Solicitação de esclarecimento. Edital republicado nº 37/2020

2 mensagens

Marcelo <marcelo.fischer@lecard.com.br>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

3 de fevereiro de 2021 09:50

Bom dia, prezados!

O edital nº 37/2020 foi republicado, todavia não houve a publicação de um novo termo de referência. Dessa forma, podemos considerar o termo de referência publicado no dia 30/11/2020 como aplicável ao edital republicado?

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,



Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Marcelo <marcelo.fischer@lecard.com.br>

3 de fevereiro de 2021 09:55

Bom dia.

Podem considerar todos os documentos disponíveis no site oficial desta municipalidade, inclusive o TR que la está.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273



Prefeitura
Municipal

359	k
Nº	RÚBRICA

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Ref.: ao pregão presencial 037/2020 Ticket Feira

1 mensagem

Licitações <licitacoes@policard.com.br>

8 de fevereiro de 2021 08:57

Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

Cc: Licitações Policard <licitacoes@upbrasil.com>, APARECIDA NUNES DA SILVA <aparecida.silva@upbrasil.com>

À Prefeitura Municipal de Soretama.

Prezados,

Bom dia!

A **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.959.392/0001-46, vem através questionar o edital em epígrafe.

Pergunta 1-Quais os estabelecimentos e qual o quantitativo deverá constar na planilha de apresentação da relação dos estabelecimentos?

Pergunta 2-Qual o CNPJ assumirá o contrato?

Pergunta 3- Qual o atual fornecedor e qual a taxa aplicada?

Pergunta 4-Devemos entender que o valor mensal a ser fornecido será de R\$80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais) multiplicando por 12 meses anualmente o fornecimento será de R\$961.920,00.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att.

Aparecida Nunes



360	K
Nº	

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

1 mensagem

Ulysses de Campos <smart.pay.contato@gmail.com>

6 de fevereiro de 2021 20:02

Para: administracao@sooretama.es.gov.br

Cc: licitacao@sooretama.es.gov.br

Caro Secretário e/ou Pregoeira

Analisando o Edital do PP nº: 037/2020, surgiram algumas dúvidas que gostaria que fossem sanadas:

- 1 - Qual é o número de cartões que serão utilizados?
- 2 - Qual o valor do crédito mensal a ser lançado nos cartões?
- 3 - O uso dos cartões será exclusivamente na Feira do Produtor em dias e horários pré definidos?
- 4 - Se não na resposta acima, qual é a área de abrangência do uso do cartão?
- 5 - O fornecimento do cartão será feito a expensas do município, já que o edital só menciona ações de administração de cartões?
- 6 - Qual será a contrapartida dos feirantes/produtores credenciando a receberem através do cartão?
- 7 - A aquisição das máquinas coletoras serão adquiridas pela municipalidade e/ou feirantes/produtores?
- 8 - O município fará o pagamento antecipado do crédito a ser disponibilizado nos cartões (pré pagos)?
- 9 - Os créditos lançados nos cartões serão cumulativos e terão prazo de extinção no caso do não uso?
- 10 - Se sim na pergunta anterior, qual é o prazo de uso do crédito mensal?
- 11 - O carregamento dos créditos nos cartões será com qual frequência? Semanal, quinzenal ou mensal?
- 12 - Os beneficiários serão servidores municipais ou também atenderão programas sociais?
- 13 - O pagamento dos créditos lançados nos cartões será realizado diretamente pelo município ou por uma entidade de classe eleita pelo município?
- 14 - O treinamento dos usuários dos cartões e dos feirantes/produtores para o uso e gestão dos valores utilizados e recebidos através do sistema será realizado pelo município ou pela administradora de cartões, vez que no edital não encontra-se clara tal situação, smj?
- 15 - Qual é o fluxograma do programa do ticket feira para controle dos recursos e prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização?

ATT

Ulysses de Campos





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

361	4
Nº	Rubrica

Sooretama-ES, 08 de Fevereiro de 2021.

AO ILMO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 03354/2020

Considerando que V. S^a é o gestor principal do processo em questão. Segue para **CONHECIMENTO E RESPOSTA**, aos questionamentos, não excedendo o prazo de 02 (DOIS) dias uteis. Vejamos:

- **QUESTIONAMENTO 01:** fls. 359;
- **QUESTIONAMENTO 02:** fls 360.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima.


KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DESPACHO

pb 362 GP

Processo nº 3354/2020

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Sooretama

Segue respostas aos questionamentos contidos no processo em referência.

Questionamento solicitado por UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA:

- 1 – O credenciamento será realizado em consonância com o termo de parceria firmado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com a Cooperativa da Agricultura Familiar de Sooretama, conforme previsto no Item 5.12 do Termo de referência, cuja cópia segue em apenso.
- 2 – Os recursos estão previstos no Edital, contido as pg. 333 a 335, que serão empenhados de acordo com a classificação contábil elencadas, sendo parte de recursos do Município e parte do Fundo Municipal de Saúde.
- 3 – Resposta prejudicada por não ter relação direta com o termo de referência, edital e demais documentos relacionados. A taxa aplicada diz respeito `a competitividade entre os licitantes.
- 4 – Valor estimado, conforme termo de referência.

Questionamento solicitado por SMARTPAY:

- 1 – O quantidade estimada poderá ser verificada no do termo de referência.
- 2 - Valor estimado, conforme termo de referência.
- 3 – O credenciamento será realizado em consonância com o termo de parceria firmado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com a Cooperativa da Agricultura Familiar de Sooretama, conforme previsto no Item 5.12 do Termo de referência, cuja cópia segue em apenso.
- 4 – Resposta prejudicada em razão da resposta anterior.
- 5 – Resposta contida no termo de referência.
- 6 - Resposta contida no termo de referência
- 7 - Resposta contida no termo de referência
- 8 - Resposta contida no termo de referência
- 9 - Resposta contida no termo de referência
- 10 - Resposta contida no termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

06 363 0

11 - Resposta contida no termo de referência

12 – Somente servidores

13 - Os recursos estão previstos no Edital, contido as pg. 333 a 335, que serão **empenhados e pagos** de acordo com a classificação contábil elencadas, sendo parte de recursos do Município e parte do Fundo Municipal de Saúde.

14 – Resposta contida no termo de Referência.

15 – O fluxograma deverá ser desenvolvido pelo fiscal do contrato, cuja figura está prevista no termo de referência.

Sooretama/ES, 19 de fevereiro de 2021.

VANILDO BROEDEL
Secretário Municipal de Administração

ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2020.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A ENTIDADE CAF - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 01.612.155/0001-41, doravante denominado **COOPERADO**, sediado na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - CEP.: 29927-000, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.679.879, residente e domiciliado na Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES.

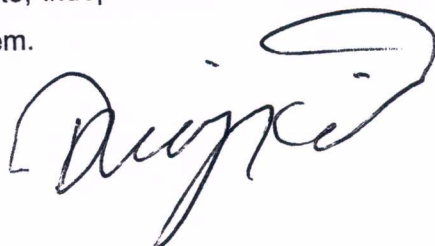
Do outro lado, a entidade **CAF - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA**, entidade de direito privado, com sede na Rua Basílio Cerri nº 138, Centro – Sooretama/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.447.413/0001-51, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **DOMINGOS RIGATO**, brasileiro, residente à Rua Basílio Cerri, nº 950, Centro – Sooretama/ES, inscrito no CPF/MF nº 324.464.207-10, resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, celebrar o presente Acordo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da agricultura no Município de Sooretama, para organização e acompanhamento do cartão "tíquete feira municipal", com o objetivo de atender os servidores públicos do município da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de Sooretama (ES) e ainda o desenvolvimento econômico dos agricultores, em conformidade às normas estabelecidas pela lei municipal de nº 880/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e toda documentação técnica que deles resultem.







PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

06 365

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, a execução do objeto do Acordo, comunicando a Instituição quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento e/ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- b) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
- c) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Acordo de Cooperação;

II - Da Entidade

- a) Gerenciamento, organização e funcionamento do sistema de cartão "TÍQUETE FEIRA MUNICIPAL, objetivando a aquisição de mercadorias dos agricultores familiares, devidamente inscritos/cadastrados em cooperativa municipal de agricultores familiares de Sooretama – ES, na feira livre do município;
- b) Prestar auxílio aos feirantes no que consiste ao uso adequado dos APP's (aplicativos), instalados em seus celulares (smartphones) para a realização de vendas de mercadorias, bem como o uso de máquina de cartões referente ao Ticket- Feira;
- c) Manter atendimento gratuito à Prefeitura Municipal de SOORETAMA (ES), à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, à SEMAG e seus usuários, nos dias estabelecidos pela SEMAG, acerca dos feirantes cadastrados, dias e horário de funcionamento;
- d) Acompanhar o uso do cartão TÍQUETE FEIRA MUNICIPAL, exclusivamente, na Feira da Agricultura Familiar de SOORETAMA (ES), não permitindo troca e nem a compra em qualquer outro estabelecimento. Garantindo o uso do cartão em 100% (cem por cento) na Feira da Agricultura Familiar de SOORETAMA (ES);
- e) Realizar o cadastro e identificação das barracas que possuam acessibilidade ao ticket-feira;
- f) Fornecer meios (eletrônicos e físicos) para o feirante obter informações, mediante consulta, do relatório de suas vendas junto à empresa de cartão do ticket-feira;
- g) A INSTITUIÇÃO não será implantadora e operacionalizadora do cartão TÍQUETE FEIRA Municipal, não tendo assim, nenhum direito ou lucro sobre as vendas efetuadas pelo feirante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

328
PE 366

- h) Não será de responsabilidade da INSTITUIÇÃO as atualizações necessárias do software para seu perfeito funcionamento, bem como, medidas preventivas referentes a vírus, clonagem ou qualquer outro mecanismo de fraude;
- i) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 199/2017;
- j) Promover ações junto às famílias rurais a diversidade e comercialização dos produtos agrícolas promovendo o desenvolvimento sustentável;
- k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais questionamentos, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
- l) Estimular a participação dos feirantes na implementação do objeto do Acordo de Cooperação;
- m) Garantir a manutenção de colaboradores em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

aa) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

bb) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

cc) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

dd) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação que incidam sobre o presente Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

pg. 367 ✓

ee) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Acordo de Cooperação.

n) Manter a **Administração Pública Municipal** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Acordo de Cooperação e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
3. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento da parceria.
4. A **Administração Pública Municipal** realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria, hipótese em que a ENTIDADE deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da **Administração Pública Municipal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

330
UN
R\$ 368

6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

1. Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1. O presente Acordo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. O Acordo de Cooperação será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** na hipótese de irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
3. Ocorrendo a reversão antecipada ou o término do prazo de concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do município, sem direito a indenização a concessionária, face a gratuidade da concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no **Diário Oficial do Município**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

pg 369

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

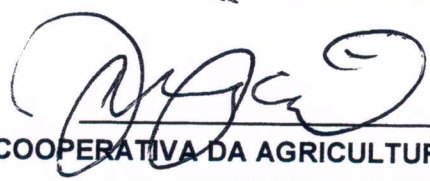
Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Linhares -ES.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sooretama-ES, 17 de novembro de 2020.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE



CAF - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA
CNPJ: 22.447.413/0001-51
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



RESPOSTA - QUESTIONAMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

1 mensagem

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Para: smart.pay.contato@gmail.com, Licitações <licitacoes@policard.com.br>

19 de fevereiro de 2021 14:20

RUBRICA	Nº
370	2

Prezados, boa tarde.

Segue resposta aos questionamentos.

--
Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

 RESPOSTA - QUESTIONAMENTO - UP BRASIL e SMARTPAY.pdf
926K

RESPOSTA - QUESTIONAMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Ulysses de Campos <smart.pay.contato@gmail.com>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

19 de fevereiro de 2021 15:55

Boa tarde.

371	R
Nº	RUBRICA

Agradecemos a atenção dispensada.

Concluimos, que não será possível participarmos do Pregão Presencial 037/2020, vez que os requisitos de habilitação são, exclusivamente, para empresas administradoras de Cartão de Crédito, o que não é o nosso caso. Nossa empresa é de soluções digitais de pagamento (software), cujo sistema já funciona no município de Alegre - ES a mais de 18 meses de forma exitosa.

Caso o certame for deserto, nos colocamos à disposição de apresentar nossa solução digital.

ATT

Ulysses de Campos



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vale Feira

1 mensagem

Ulysses de Campos <smart.pay.contato@gmail.com>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

19 de fevereiro de 2021 16:01

372	k
Nº	RUBRICA


Boa tarde

Segue em anexo o sistema de "Vale Feira" comentado em contato telefônico.

ATT

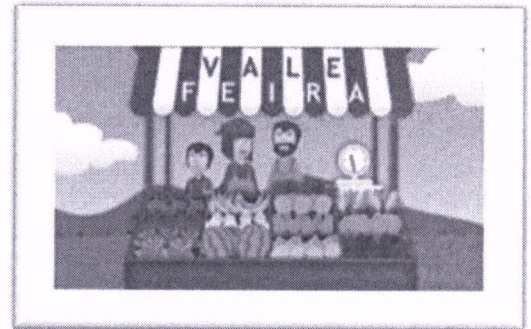
Ulysses de Campos



 COMUNICADO S 2.pdf
138K

**Veja no link abaixo o
resultado do nosso
sistema Vale Feira
implantado no município
de Alegre em operação a
mais de 18 meses.**

373	2
Nº	RÚBRICA



<https://www.facebook.com/alegre.es/videos/755306718440060>

A **\$SMARTPAY** - **Sistema de Pagamentos**, possui a solução tecnológica segura e eficiente de gestão deste importante programa de valorização dos servidores e dos produtores / feirantes do seu município, com menor custo operacional do mercado, desenvolvido para o município se destacar em eficiência e qualidade, dando um verdadeiro salto tecnológico de gestão com transparência e credibilidade.

Atenciosamente.

Equipe Smart Pay

- **Leandro Jose de Souza Silva**
(28) 99913-1718

- **Ulysses de Campos**
(28)99999-3162

e-mail: smart.pay.contato@gmail.com



Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 – 1º REABERTURA

2 mensagens

374	K
Nº	RUBRICA

Rafaela Araujo <licitacao2@megavalecard.com.br>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

22 de fevereiro de 2021 09:18

Bom dia Prezados da Prefeitura Municipal de Sooretama.

Nossas cordiais saudações.

Como representante de empresa interessada no referido certame licitatório, vem por meio deste solicitar a informação sobre quem é a atual prestadora do vale e a taxa de administração por ela mantida.

Desde já agradeço sua atenção e resposta.



RAFAELA ARAUJO
LICITAÇÕES
T. (17) 3225-4131

megavalecard.com.br
[/megavalecard](https://www.facebook.com/megavalecard)
[/megavalecard](https://www.instagram.com/megavalecard)

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Rafaela Araujo <licitacao2@megavalecard.com.br>

22 de fevereiro de 2021 10:09

Prezados, bom dia.

Informamos que esta comissão responderá apenas os questionamentos que forem pertinentes ao Edital. Dúvidas de outra natureza devem ser encaminhadas ao Secretário requisitante (Secretaria Municipal de Administração).

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273



Ref.;037/2020-Sobre arte dos cartões para confecção por parte da contratada

Licitações <licitacoes@policard.com.br>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br
Cc: Licitações Policard <licitacoes@upbrasil.com>

22 de fevereiro de 2021 16:53

375	k
Nº	RÚBRICA

Ao Município de SOORETAMA,

Boa tarde!

Prezados,

A UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.959.392/0001-46, vem através desta solicitar um esclarecimento sobre edital em epígrafe.

Os cartões a serem fornecidos exigirá uma personalização?

Caso tenha que ser personalizado, o município de Sooretama fornecerá um layout ou a empresa prestadora poderá desenvolver sua própria arte em seu layout?

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att.



Ref.:037/2020-Sobre arte dos cartões para confecção por parte da contratada

2 mensagens

Licitações <licitacoes@policard.com.br>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br
Cc: Licitações Policard <licitacoes@upbrasil.com>

22 de fevereiro de 2021 16:53

376	K
Nº	RÚBRICA

Ao Município de SOORETAMA,

Boa tarde!

Prezados,

A UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.959.392/0001-46, vem através desta solicitar um esclarecimento sobre edital em epígrafe.

Os cartões a serem fornecidos exigirá uma personalização?

Caso tenha que ser personalizado, o município de Sooretama fornecerá um layout ou a empresa prestadora poderá desenvolver sua própria arte em seu layout?

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att.

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Licitações <licitacoes@policard.com.br>
Cc: Licitações Policard <licitacoes@upbrasil.com>

23 de fevereiro de 2021 13:37

Boa tarde!

Todas as informações sobre os cartões podem ser melhor compreendidas no item 4 do ANEXO I (termo de referência). Por outro lado, sobre a questão do layout entendemos que nada impedirá que o futuro vencedor faça os alinhamentos junto com a administração.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,